

**EDITAL  
PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO  
Nº 01/2016 – Secretaria Estadual da  
Saúde do Piauí-SESAPI**

Teresina-PI, 26 de dezembro de 2016.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº 01/2016 – Secretaria Estadual da Saúde do Piauí-SESAPI**

O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí/Maternidade Dona Evangelina Rosa-MDER, visa o recrutamento de pessoal temporário. Medida essa, para dar cumprimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento do Ministério Público do Estado do Piauí / 12ª Promotoria de Justiça de Teresina/Saúde Pública, datado de 12 de novembro de 2012, do Termo de Audiência de Conciliação-TAC (Poder Judiciário do Estado do Piauí), de 15/06/2016 - Processo: 0011009-61.2014.8.18.0140/0018905-92.2013.8.18.0140, como também de demanda administrativa.

Em virtude da necessidade de tomada das medidas pertinentes, manifestada por força da Demanda Judicial registrada no TAC de 15 de junho de 2016, faz-se necessário a contratação em regime de urgência, de 174 (cento e setenta e quatro) profissionais de saúde, conforme relacionados abaixo, com o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, a interesse da administração pública.

A quantidade de profissionais a serem contratados (174), resulta da dedução (já atendida) do quantitativo total do sugerido por meio do TCA, de 23/11/2012, e sobretudo, ao acordado no TAC, de 15 de junho de 2016, referente ao Processo: 0011009-61.2014.8.18.0140/0018905-92.2013.8.18.0140.

**QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ-EDITAL Nº 01/2016**

CARGO/ESPECIALIDADE	QTD	Carga Horária Semanal	Vínculo Funcional	REMUNERAÇÃO BRUTA MENSAL		
				Salário	Insalubridade	Total
				(a)	(b)	(c) = (a+b)*QTD
MÉDICO OBSTETRA	8	24h	TEMPORÁRIO	R\$ 8.474,91	R\$ 400,00	R\$ 70.999,28
MÉDICO PEDIATRA	31	24h	TEMPORÁRIO	R\$ 8.474,91	R\$ 400,00	R\$ 275.122,21
MÉDICO PSIQUIATRA	2	24h	TEMPORÁRIO	R\$ 8.474,91	R\$ 400,00	R\$ 17.749,82
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	3	20h	TEMPORÁRIO	R\$ 6.314,15	R\$ 400,00	R\$ 20.142,45
ENFERMEIRO OBSTETRA	14	30h	TEMPORÁRIO	R\$ 2.205,00	R\$ 220,50	R\$ 33.957,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	116	40h	TEMPORÁRIO	R\$ 1.500,00	R\$ 150,00	R\$ 191.400,00
	<b>174</b>					
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>						<b>R\$ 609.370,76</b>
<b>PARTE PATRONAL 22%</b>						<b>R\$ 134.061,57</b>
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 743.432,33</b>

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária de Médicos Obstetras, Médicos Pediatras, Médicos Psiquiatras, Médicos Ultrassonografistas, Enfermeiros Obstetras e Técnicos em Enfermagem, para atender as necessidades prementes do Estado do Piauí, na cidade de Teresina-PI, com fulcro na Lei de Contratação Temporária e suas alterações (Lei nº 5.309, de 17/07/2003, 5.866, de 13/06/2009, 6.296, 07/01/2013 e 6.424, de 24/09/2013) e do Decreto nº 15.547, de 12/03/2014.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão de Seleção, constituída através da Portaria SESAPI/GAB Nº 2066/16, de 22/12/2016, e terá seu prazo de validade por 01 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, podendo ser extinto antecipadamente a depender de nomeação de concursados, e de acordo com a legislação aplicável.

1.2. A Comissão Técnica de Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem a realização deste Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do seletivo, com exceção da homologação do resultado final, atribuição exclusiva do Secretário de Estado de Saúde do Piauí.

1.3. Os selecionados de todos os cargos, se convocados, atuarão no município de Teresina-PI, em regime plantonista ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada no item. 2. Os médicos psiquiatras ficarão a disposição da administração central/sede, podendo prestar seus serviços junto a penitenciárias do Estado do Piauí, podendo eventualmente realizar viagens ao interior do Estado do Piauí.

1.4. De acordo com as atribuições constantes no item 5, os custos decorrentes com a presente contratação temporária serão oriundos do Tesouro Estadual do Piauí.

1.5. O Processo Seletivo realizar-se-á por meio de avaliação curricular (experiência profissional e qualificação), do tipo maior pontuação obtida, conforme tabela de pontuação apresentada nos Anexos II ao VII deste Edital, onde serão ofertadas 174 (cento e setenta e quatro) vagas.

1.6. Em atendimento ao art. 6º do Estatuto (Lei Complementar Estadual nº 13/1994), na redação dada pela Lei Complementar estadual nº 84, de 07 de maio de 2007, e do Decreto Estadual 15.259, de 11 de julho de 2013, serão reservados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nesta seleção a candidatos portadores de deficiências, de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004. Entretanto, este percentual não pode ultrapassar o percentual máximo de 20%, na forma do entendimento do STF no MS 26.310-DF.

1.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem de classificação final.

1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado classificará candidatos correspondentes a 02 (duas) vezes o número de vagas ofertadas, em ordem decrescente de classificação, de forma que só será possibilitado ao candidato o direito de contratação dos primeiros 174 (cento e setenta e quatro) aprovados, permitindo aos demais apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SESAPI.

1.9. Os candidatos que serão contratados estarão subordinados ao regime de direito administrativo instituído pela Lei nº 5.309/2003, e suas alterações posteriores.

1.10. Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente processo seletivo, e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.

1.11. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

**2. DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA, TEMPO DE CONTRATAÇÃO, DA REMUNERAÇÃO E DOS REQUISITOS EXIGIDOS.**

2.1. O contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, por igual período, conforme as necessidades do serviço e no que determina a Lei Ordinária Nº 5.309 de 17/07/2003 e suas alterações e o Decreto nº 15.547, de 12/03/2014.

2.2. A remuneração fixada pela prestação dos serviços terá como base conforme abaixo descrito:

Cargo/Especialidade	Vagas		Remuneração	Jornada de Trabalho	Requisito / Escolaridade
	Ampla	Portador Deficiência			
Médico Obstetra	7	1	(R\$ 8.474,91 vencimento base + R\$ 400,00 insalubridade) = R\$ <b>8.874,91</b>	24h (vinte e quatro) horas semanais	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, Registro no Conselho/Ordem competente e Especialização na área (residência e/ou título de especialista em obstetria e ginecologia)
Médico Pediatra	28	3	(R\$ 8.474,91 vencimento base + R\$ 400,00 insalubridade) = R\$ <b>8.874,91</b>	24h (vinte e quatro) horas semanais	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, Registro no Conselho/Ordem competente e Especialização na área (residência médica e/ou título de especialista em pediatria)
Médico Psiquiatra	2	0	(R\$ 8.474,91 vencimento base + R\$ 400,00 insalubridade) = R\$ <b>8.874,91</b>	24h (vinte e quatro) horas semanais	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, Registro no Conselho/Ordem competente e Especialização na área (residência médica e/ou título de especialista em psiquiatria) pela sociedade no qual o profissional é vinculado.

Médico Ultrassonografista	3	0	(R\$ 6.314,15 vencimento base + R\$ 400,00 insalubridade) = <b>6.714,15</b>	20h (vinte) horas semanais	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, Registro no Conselho/Ordem competente e Especialização na área. (residência médica e/ou título de especialista em ultrassonografia)
Enfermeiro Obstetra	13	1	(R\$ 2.205,00 vencimento base + R\$ 220,50 insalubridade) = <b>2.425,50</b>	30h (trinta) horas semanais	Curso Superior na respectiva área do cargo em Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC, Registro no Conselho/Ordem competente e Especialização na área.
Técnico em Enfermagem	106	10	(R\$ 1.500,00 vencimento base + R\$ 150,00 insalubridade) = <b>1.650,00</b>	40h (quarenta) horas semanais	Ensino Médio completo e Curso Técnico na área correspondente reconhecido pelo órgão competente
<b>SUBTOTAL</b>	<b>159</b>	<b>15</b>			
<b>TOTAL</b>	<b>174</b>				

### 3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção para os cargos descritos no item 2., será do tipo classificatória, observando a maior pontuação simples, obtida da soma das notas dos itens constantes da tabela de pontuação, anexo II ao VII, e consistirá em etapa única: análise curricular e respectivas qualificações.

3.2. A análise curricular será feita de acordo com a pontuação obtida pelo candidato, conforme tabela de pontuação especificada, no Anexo: II, III, IV, V, VI e VII, com pontuação máxima de 10,0 (dez pontos), e observará os seguintes critérios: qualificação e experiência profissional.

3.3. Em caso de empate entre os candidatos inscritos, será classificado aquele que obtiver a maior titulação acadêmica, persistindo o empate, será classificado o candidato que for mais velho.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

b) Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente expedida pelo órgão competente;

d) Estar em dias com as obrigações da Justiça Eleitoral; que deverá ser comprovado através de certidão ou equivalente, expedida pelo o órgão competente;

e) Possuir, no ato da inscrição, a habilitação e a documentação comprobatória exigida para o cargo conforme especificado neste Edital, e está regulamentado inscrito no Conselho competente;

- f) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- g) Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitado em julgado;
- h) Apresentação de certidão de antecedentes criminais;
- i) A inscrição somente será feita de forma presencial, e só será admitida uma inscrição por candidato;
- j) É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.
- l) A apresentação dos documentos comprobatórios exigidos por este Edital, **será feita em cópias simples que deverá ser conferida com o documento original no ato da inscrição**, e estas anexadas ao currículo; conforme descrito no Anexo I.
- m) As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.

4.2. O período de **inscrição será do dia 16/01/2017 à 26/01/2017, no horário: de 08:00 às 12:00 horas**, na Secretaria Estadual da Saúde do Piauí, Gerência de Administração de Pessoas-GAP/DUGP/SESAPI, situada na Avenida Pedro Freitas S/Nº, Bloco A, Centro Administrativo, térreo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, Cep: 64018-900, **mediante a doação de 05 kg (cinco quilos) de alimentos não perecíveis (arroz, feijão, macarrão, leite e açúcar)**.

4.3. **Como condição imprescindível, a inscrição só será efetivada mediante a doação de 05 kg (cinco quilos) de alimentos não perecíveis, conforme especificado no item anterior, e pelo preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual deverá ser anexada ao currículo profissional, com fotocópias dos documentos pessoais, em cópias simples, que deverão ser conferidas com a documentação original, no ato da inscrição, conforme especificadas abaixo:**

**a) Para os cargos: Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista e Enfermeiro Obstetra;**

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- Cópia do Diploma;
- Cópia da inscrição no Conselho/ordem competente;
- Cópia de comprovante de residência médica e/ou título de especialidade correspondente;
- Currículo comprovado;
- Quesitos e títulos.

**b) Para o cargo: Técnico em Enfermagem;**

- Cópia do RG;
- Cópia do CPF;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Certificado de conclusão do ensino médio;
- Certificado de Técnico em Enfermagem, reconhecido pelo órgão competente;
- Currículo comprovado;
- Quesitos e títulos.

## **5. DAS ATRIBUIÇÕES:**

### **5.1. DO MÉDICO OBSTETRA**

5.1.1. Prestar assistência, humanizada e individualizada aos pacientes, como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.

5.1.2. Atender à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.

5.1.3. Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.

5.1.4. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-o, prescrevendo-o e ministrando tratamento para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos.



- 5.1.5. Registrar em prontuário da paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença.
- 5.1.6. Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente.
- 5.1.7. Buscar solucionar os problemas das pacientes existentes no seu plantão.
- 5.1.8. Passar o plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes.
- 5.1.9. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais.
- 5.1.10. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 5.1.11. Participar das atividades de educação permanente, de acordo com as necessidades institucionais, bem como de reuniões científicas mensais.
- 5.1.12. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência ao paciente.
- 5.1.13. Executar as atribuições gerais da categoria médica, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.
- 5.1.14. Supervisionar.

## **5.2. DO MÉDICO PEDIATRA**

- 5.2.1. Prestar assistência, humanizada e individualizada aos pacientes, como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
- 5.2.2. Realizar assistência médica ao nascido vivo desde o nascimento até, no mínimo, 28 dias de vida e período intra-hospitalar, em vários níveis de complexidade.
- 5.2.3. Prestar atendimento em sala de parto, alojamento conjunto, unidade de cuidados intermediários e unidade de cuidados intensivos, transporte intra/extra-hospitalar e atendimento de urgência de neonatos de risco.
- 5.2.4. Evoluir os pacientes em seu plantão, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos.
- 5.2.5. Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença.
- 5.2.6. Acompanhar o neonato em seus exames interna e externamente, e buscar solucionar os problemas existentes no seu plantão.
- 5.2.7. Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes.
- 5.2.8. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais.
- 5.2.9. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.
- 5.2.10. Participar das atividades de educação permanente, de acordo com as necessidades institucionais, bem como de reuniões científicas mensais.
- 5.2.11. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência ao recém-nascido.
- 5.2.12. Executar as atribuições gerais da categoria médica, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

## **5.3. DO MÉDICO PSIQUIATRA**

- 5.3.1. Prestar assistência, humanizada e individualizada aos pacientes, como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.
- 5.3.2. Realizar assistência médica: consultas e procedimentos médicos psiquiátricos em pacientes com patologias mentais e/ou dependentes químicos; efetuar atendimento integral, bem como de urgência e emergência.

5.3.3. Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência em saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivo, curativo, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades de sua clientela e conforme o grau de complexidade do equipamento em que se inserem ou no domicílio.

5.3.4. Evoluir os pacientes, examinando-os, prescrevendo-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o plano terapêutico e protocolos definidos.

5.3.5. Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença.

5.3.6. Acompanhar o paciente em seus exames interna e externamente.

5.3.7. Em caso de plantão, ao passá-lo, emitir relatório escrito ou informatizado de seus pacientes.

5.3.8. Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais.

5.3.9. Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados.

5.3.10. Participar das atividades de educação permanente, de acordo com as necessidades institucionais, bem como de reuniões científicas mensais.

5.3.11. Revisar equipamentos, materiais médico-hospitalares e outros, monitorando qualidade técnica dos insumos utilizados na assistência aos pacientes.

5.3.12. Realizar avaliações biopsicossociais e apresentar proposições fundamentadas na Lei 10.216 de 2001, e nos princípios da PNAISP, orientando, sobretudo, a adoção, de medidas terapêuticas, preferencialmente de base comunitária, a serem implementadas segundo um Projeto Terapêutico Regular (PTS);

5.3.13. Identificar programas e serviços do SUS e do SUAS e de direitos de cidadania, necessários para a atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei e para a garantia de efetividade do PTS;

5.3.14. Acompanhar a execução da medida terapêutica, atuando como dispositivo conector entre os órgãos da Justiça, as equipes da PNAISP e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania, garantindo a oferta de acompanhamento integral, resolutivo e contínuo;

5.3.15. Apoiar a capacitação dos profissionais de saúde, da justiça e programas e serviços sociais e de direitos de cidadania para a orientação acerca de diretrizes, conceitos e métodos para atenção à pessoa com transtorno mental em conflito com a Lei;

5.3.16. Contribuir para a realização da desinternação progressiva de pessoas que cumprem medida de segurança em instituições penais ou hospitalares;

5.3.17. Executar as atribuições gerais da categoria médica, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

#### **5.4. DO MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

5.4.1. Prestar assistência, humanizada e individualizada aos pacientes, como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.

5.4.2. Realizar exames de ultrassonografia em gestantes, nos diferentes períodos da gravidez, relativos à avaliação do concepto, inclusive morfologia e vitalidade fetal (dopplervelocimetria).

5.4.3. Realizar exames de ultrassonografia no puerpério que se destinam a avaliação do sistema reprodutivo e urinário.

5.4.4. Realizar exames de ultrassonografia abdominal da mulher em idade fértil.

5.4.5. Realizar exames de ultrassonografia neonatal transfontanelar, abdominal, geniturinária e ósteo-esquelético.

5.4.6. Participar das atividades de educação permanente de acordo com as necessidades institucionais, bem como de reuniões científicas mensais.



5.4.7. Executar as atribuições gerais da categoria médica, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

#### **5.5. DO ENFERMEIRO OBSTETRA**

5.5.1. Prestar assistência, humanizada e individualizada aos pacientes, como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição

5.5.2. Prestar assistência de enfermagem por meio da Sistematização Assistência de Enfermagem, no CPN, Centro Obstétrico, Urgência e Emergência.

5.5.3. Realizar acolhimento com classificação de risco; identificação de distócias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico.

5.5.4. Prestação de assistência a parturiente e ao parto normal e/ou de risco habitual.

5.5.5. Realização de espisiotomia e episiorrafia com aplicação de anestesia local, quando necessário.

5.5.6. Acompanhamento da evolução do trabalho de parto; execução do parto normal sem distócia.

5.5.7. Emissão de laudo de autorização de internação hospitalar.

5.5.8. Acompanhamento obstétrico da mulher e do recém-nascido, sob seus cuidados, da internação até a alta.

5.5.9. Auxiliar nas atividades assistência ao paciente, como também coordenar e planejar ações de enfermagem para promoção à saúde junto à unidade de enfermagem.

5.5.10. Realizar o cuidado e a atenção integral em saúde da mulher, promovendo e apoiando o acolhimento aos usuários dos serviços de saúde com vistas à humanização da assistência.

5.5.11. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, conforme determina a NR 32 e demais legislações vigentes.

5.5.12. Auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa na unidade de saúde.

5.5.13. Executar as atribuições gerais da categoria, e outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

#### **5.6. DO TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

5.6.1. Orientação e execução do trabalho técnico de assistência de enfermagem aos pacientes da unidade hospitalar:

5.6.2. Auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos.

5.6.3. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança, conforme determina a NR 32 e demais legislações vigentes.

5.6.4. Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição.

5.6.5. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar.

5.6.6. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.

5.6.7. Colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.

5.6.8. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.

5.6.9. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

5.6.10. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

- 5.6.11. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.
- 5.6.12. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.
- 5.6.13. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura.
- 5.6.14. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.
- 5.6.15. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.
- 5.6.16. Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.
- 5.6.17. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente.
- 5.6.18. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.
- 5.6.19. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.
- 5.6.20. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.
- 5.6.21. Organizar o posto de enferma e propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.
- 5.6.22. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.
- 5.6.23. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.
- 5.6.24. Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- 5.6.25. Realizar banho no leito, mensurar peso e altura, realizar mudança de decúbito, trocar roupa de cama e alimentar o paciente.
- 5.6.26. Realizar punção venosa periférica, registro de dor, e acompanhar o paciente na realização de exames e passagem de plantão ao termino do mesmo.
- 5.6.27. Fazer o controle e registro diário da temperatura das geladeiras e fazer as anotações de enfermagem como também auxiliar o enfermeiro nas atividades compartilhadas.
- 5.6.28. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.
- 5.6.29. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

## **6. COMPETÊNCIAS/HABILIDADES PESSOAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES (COMUM A TODAS AS ESPECIALIDADES):**

- a). Demonstrar atenção, iniciativa e paciência.
- b). Bom condicionamento físico e trabalhar em equipe.
- c). Autocontrole, saber ouvir, ter compreensão e respeitar o paciente.

## **7. DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO E RECURSOS**

- 7.1. A Comissão de Seleção Pública dará publicidade ao **resultado das inscrições deferidas** no dia 06/02/2017, até às 18:00 horas, no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) em listagem adequada.
- 7.2. No caso de indeferimento de inscrição, será facultado ao candidato interposição de recurso desde a divulgação do resultado até às 12:00 horas do dia 07/02/2017.
- 7.3. A Comissão de Seleção Pública dará publicidade ao **resultado do recurso de indeferimento de inscrição** no dia 08/02/2017, até às 18:00 horas, no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br).
- 7.4. A Comissão de Seleção Pública dará publicidade ao **resultado parcial** no dia 02/03/2017, até às 18:00 horas, no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br) em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

7.5. Os candidatos que se sentirem prejudicados, em relação à nota da análise curricular, poderão interpor recurso desde a divulgação do resultado até às 12:00 horas do dia 03/03/2017.

7.6. A interposição de recurso, será mediante o preenchimento do formulário de recursos, conforme anexo IX, que deverá ser protocolado junto a Gerência de Administração de Pessoas-GAP/DUGP/SESAPI, endereço: Avenida Pedro Freitas S/Nº, Bloco A, Centro Administrativo, térreo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, Cep: 64018-900.

7.7. O recurso interposto fora do prazo não será aceito.

7.8. Admitisse-a um único recurso por candidato, e somente de forma presencial.

7.9. Todos os eventuais recursos interpostos serão analisados pela comissão deste processo seletivo.

## **8. DO RESULTADO FINAL**

8.1. A Comissão da Seleção dará publicidade ao resultado final no dia 07/03/2017, até às 18:00 horas no endereço eletrônico [www.saude.pi.gov.br](http://www.saude.pi.gov.br), em listagem em ordem decrescente de acordo com os pontos obtidos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A Contratação dos candidatos classificados após a homologação do resultado final, só será efetuada, se forem atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive, da observância da legislação vigente quanto a acumulação de cargos, funções e empregos públicos.

9.2. O pagamento será realizado em conta bancária, devendo o candidato classificado, apresentar além dos documentos exigidos no momento da inscrição, o título de eleitor, e dados bancários que comprovem a conta corrente. O candidato classificado e contratado que não possuir conta corrente e/ou inscrição PIS/PASEP, a Secretaria Estadual da Saúde do Piauí, solicitará aos órgãos competentes a viabilidade de disponibilização dos mesmos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Fica assegurado à SESAPI, por critério de conveniência ou oportunidade, sem que caiba aos candidatos qualquer tipo de reclamação, o direito de:

- a) aceitar ou rejeitar qualquer inscrição que não atenda ao disposto deste Edital;
- b) revogar a presente seleção por razões de interesse da administração pública, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e/ou anulá-la por ilegalidade, a qualquer tempo.
- c) alterar as condições desta seleção, as especificações e qualquer pertinente, fixando um novo prazo para o cumprimento do cronograma que vier a ser substituído.

10.2. A Comissão Especial responsável pela elaboração deste edital, conforme Portaria SESAPI/GAB Nº 2066/16, de 22/12/2016, será a única instância administrativa competente, para análise de recursos em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

10.3. O resultado final deste processo seletivo simplificado será homologado pelo Secretário Estadual da Saúde do Piauí, e publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, nos termos dos poderes que lhes foram conferidos através da Portaria SESAPI/GAB Nº 2066/16, de 22/12/2016.

10.5. Os candidatos não aprovados poderão retirar sua documentação até 01 (um) mês após o término do processo seletivo. Findo esse prazo os mesmos serão descartados.

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

**CARGO:**

- Médico Obstetra     Médico Pediatra     Médico Psiquiatra  
 Médico Ultrassonografista     Enfermeiro Obstetra     Técnico em Enfermagem

Preenchimento de forma legível e sem rasuras, preferencialmente em letra de forma.

Nome do candidato:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
RG:	Órgão Expedidor:
CPF:	
Telefone(s)	
E-mail:	

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser **em cópias simples, que deverá ser conferida com a original**, pelo agente público, no ato da inscrição, seguindo a seguinte ordem:

- Currículo comprovado;  
 RG;  
 CPF;  
 Comprovante de endereço, atualizado;  
 Diploma e/ou certificado;  
 Título de residência e/ou especialização (no caso de médicos e enfermeiros obstetras);  
 Comprovante de inscrição no conselho de classe da categoria profissional correspondente;  
 Quesito(s)/Título(s), especificar:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Estadual da Saúde do Piauí - SESAPI - EDITAL nº 01/2016.

Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (Assinatura do candidato-igual RG)

**ANEXO II**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**MÉDICO OBSTETRA**

QUESITOS/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Extensão na área obstétrica devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h).	0,25 por semestre	0,5
2. Estágio Extracurricular na área obstétrica cursado em regime de plantão, com no mínimo 24h/semana em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios).	0,5 por semestre	1,0
3. Trabalhos Científicos na área obstétrica apresentados em Congresso Regional ou local.	0,25 por trabalho	1,0
4. Trabalhos científicos na área obstétrica apresentados em Congresso Nacional ou Internacional	0,25 por trabalho	1,0
5. Trabalhos científicos na área obstétrica publicados em periódicos indexados.	0,5	0,5
6. Curso ALSO nos últimos 02 anos.	0,5	0,5
7. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada na área de obstetrícia.	0,25 por cada participação	0,5
8. Experiência de trabalho em Maternidade.	0,25 por cada semestre	0,5
9. Docência na área obstétrica e neonatal.	0,5 por ano	1,0
10. Curso de reanimação neonatal ou curso de iniciativa Hospital Amigo da Criança.	0,5	0,5
11. Experiência de Trabalho em Maternidade Terciária.	0,5 por ano	1,0
12. Mestrado.	1,0	1,0
13. Doutorado.	1,0	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**OBS:**

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.

Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.



**ANEXO III**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**MÉDICO PEDIATRA**

QUESITOS/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Extensão na área de pediatria e neonatologia devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h).	0,5	0,5
2. Estágio Extracurricular na área de pediatria e neonatologia cursado em regime de plantão, com no mínimo 24h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios).	0,5 por semestre	1,0
3. Residência em neonatologia e/ou título de especialista em neonatologia.	1,0	1,0
4. Trabalhos Científicos na área de pediatria e neonatologia apresentados em Congresso Regional ou local.	0,25 por trabalho	0,5
5. Trabalhos científicos na área de pediatria e neonatologia apresentados em Congresso Nacional ou Internacional.	0,25 por trabalho	0,5
6. Trabalhos científicos na área de pediatria e neonatologia publicados em periódicos indexados.	0,25 por trabalho	0,5
7. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada na área de pediatria e neonatologia.	0,25 por cada participação	0,5
8. Experiência de trabalho em Maternidade terciária.	0,5 por semestre	1,0
9. Docência na área de pediatria e neonatologia.	0,5 por ano	1,0
10. Curso de reanimação neonatal.	0,5	0,5
11. Curso de reanimação do prematuro.	0,5	0,5
12. Curso de Atenção Humanizada ao RN prematuro ou Curso de Transporte de alto risco.	0,5	0,5
13. Mestrado.	1,0	1,0
14. Doutorado.	1,0	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**OBS:**

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.

Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO IV**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**MÉDICO PSIQUIATRA**

QUESITOS/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Extensão na área de psiquiatria devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h).	0,25	1,0
2.Experiência de trabalho em maternidade e no sistema penitenciário como médico psiquiatra.	0,5 por semestre	1,5
3.Trabalhos Científicos na área de psiquiatria apresentados em Congresso Regional ou local.	0,25 por trabalho	0,5
4.Trabalhos científicos na área de psiquiatria apresentados em Congresso Nacional ou Internacional.	0,25 por trabalho	0,5
5.Trabalhos científicos na área ultrassonografia publicados em periódicos indexados.	0,25 por trabalho	0,5
6. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada na área de psiquiatria.	0,25 por cada participação	1,0
7. Tempo de trabalho em serviço público como psiquiatra.	0,5 por ano	1,5
8. Docência na área de psiquiatria.	0,5 por ano.	1,5
9. Mestrado.	1,0	1,0
10. Doutorado.	1,0	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**OBS:**

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.

Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO V**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**

QUESITOS/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Extensão na área cadastrado em IES (no mínimo 20 horas).	0,25 por curso	0,5
2. Curso de Atualização em ultrassonografia com carga horária $\geq$ a 30 (trinta) horas.	0,5 por curso	1,5
3. Trabalhos Científicos na área de ultrassonografia apresentados em Congresso Regional ou local.	0,25 por trabalho	0,5
4. Trabalhos Científicos na área ultrassonografia apresentados em Congresso Nacional ou Internacional.	0,25 por trabalho	0,5
5. Trabalhos científicos na área ultrassonografia publicados em periódicos indexados.	0,25	0,5
6. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada na área de ultrassonografia.	0,5 por cada participação	1,5
7. Experiência de trabalho em maternidade terciária como ultrassonografista.	0,5 por semestre	1,5
8. Docência na área de ultrassonografia.	0,5 por ano	1,0
9. Curso de Iniciativa Hospital Amigo da Criança.	0,5	0,5
10. Mestrado.	1,0	1,0
11. Doutorado.	1,0	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**OBS:**

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.

Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO VI**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**ENFERMEIRO OBSTETRA**

QUESITOS/TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Curso de Extensão na área obstétrica e neonatal devidamente cadastrado em IES (no mínimo 30h).	0,25 por curso	0,5
2. Estágio Extracurricular na área obstétrica e neonatal cursado em regime de plantão, com no mínimo 24h/semana (≥ 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios).	0,25 cada período de seis meses completos	1,0
3. Trabalhos Científicos na área obstétrica e neonatal apresentados em Congresso Regional ou local.	0,25 por trabalho	0,5
4. Trabalhos científicos na área obstétrica e neonatal apresentados em Congresso Nacional ou Internacional.	0,25	0,5
5. Trabalhos científicos na área obstétrica e neonatal publicados em periódicos indexados.	0,5 por trabalho	0,5
6. Trabalhos Científicos na área obstétrica e neonatal publicados em periódicos não indexados.	0,5 por trabalho	0,5
7. Participação em Congresso, Simpósio ou Jornada na área obstétrica e neonatal.	0,25 por participação	0,5
8. Experiência de trabalho em Maternidade, (últimos 5 anos).	0,25 cada período de seis meses completos	1,5
9. Docência na área obstétrica e neonatal, (últimos 5 anos).	0,25 cada período de um ano completo	1,0
10. Curso de reanimação neonatal.	1,0	1,0
11. Curso de Iniciativa Hospital Amigo da Criança.	0,5	0,5
12. Mestrado.	1,0	1,0
13. Doutorado.	1,0	1,0
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

**OBS:**

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.

O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser considerado somente no item de maior pontuação.

Só serão aceitos os trabalhos científicos dos últimos 5 (cinco) anos.

**ANEXO VII**

**TABELA DE PONTUAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ -  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>QUESITOS/TÍTULOS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
1. Certificado de conclusão de cursos de capacitação, sendo seminários, oficinas e congressos em UTI/Neonatal, obstetrícia, puerpério e cuidado com a criança, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.	0,25 por certificado	1,0
2. Certificado de conclusão de cursos de capacitação, sendo seminários, oficinas, congressos em UTI/Neonatal, obstetrícia, puerpério e cuidado com a criança, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	0,5 por certificado	1,0
3. Certificado de conclusão de cursos de capacitação, sendo seminários, oficinas, congressos em UTI/Neonatal, obstetrícia, pré-natal, neonatal, puerpério, maternidade e cuidado com a criança, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas.	0,5 por certificado	1,5
4. Estágio Extracurricular na área Hospitalar e ESF (excluindo os obrigatórios).	0,25 cada período de seis meses completos	1,0
5. Anos completos de atuação na assistência em enfermagem e cuidados ao paciente de obstetrícia, pediatria e neonatologia. (comprovado).	1,0 por ano completo	3,0
6. Anos completos na área de prevenção e promoção da saúde, em enfermagem. (comprovado).	1,0 por ano completo	2,0
7. Curso Básico de Informática (comprovado)	0,5	0,5
	<b>TOTAL</b>	<b>10</b>

Nenhum documento será recebido após a efetivação da inscrição.



**ANEXO VIII**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ/SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIOS</b>
Inscrições	16/01/2017 à 26/01/2017	08:00 às 12:00 hs
Resultado das inscrições deferidas	06/02/2017	Até às 18:00 hs
Recurso contra indeferimento de inscrição	07/02/2017	08:00 às 12:00 hs
Resultado de recursos de indeferimento de inscrição	08/02/2017	Até às 18:00 hs
Análise de Currículos	09/02/2017 à 24/02/2017	-
Resultado Parcial	02/03/2017	Até às 18:00 hs
Interposição de Recursos	03/03/2017	08:00 às 12:00 hs
Resultado Final	07/03/2017	Até às 18:00 hs



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE DO PIAUÍ /  
SESAPI - EDITAL nº 01/2016**

**COMISSÃO TÉCNICA**

- **TATIANA VIEIRA SOUZA GHAVES** - Matrícula nº 158473-1  
Diretora de Unidade de Vigilância Sanitária/SESAPI  
(Presidente)
- **JOSÉ RICHARDSON DA COSTA SOARES** - Matrícula nº 169576-2  
Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas/SESAPI  
(Suplente)
- **KELSON SOUZA BASTOS** - Matrícula nº 115270-0  
Gerente de Gestão de Recursos Humanos/SESAPI  
(Secretário)
- **ALDERICO GOMES TAVARES** - Matrícula nº 310940-2  
Diretor de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar  
Médico Cirurgião Geral  
(Membro)
- **IVO LIMA VIANA**, Matrícula nº 197905-1  
Diretor Técnico/SESAPI - Médico Cirurgião Pediátrico  
(Membro)

**EQUIPE TÉCNICA DE APOIO**

- **RALPH WEBSTER CAVALCANTE** - Matrícula nº 197879-9  
Diretor do Hospital Areolino de Abreu-HAA - Médico Psiquiatra  
(Membro)
- **KRIEGER RHELYNI DE SOUSA OLINDA**-Matrícula nº 288428-3  
Diretora Técnica do Hospital Areolino de Abreu-HAA - Médica Psiquiatra  
(Membro)
- **MARCOS VILHENA BITTENCOURT DA SILVA** - Matrícula nº 212816-X  
Diretor Técnico da Maternidade Dona Evangelina Rosa/MDER - Médico Pediatra  
(Membro)
- **LILIAN KARLA MOREIRA GOMES** - Matrícula nº 204772-1  
Maternidade Dona Evangelina Rosa/MDER-Médica Pediatra  
(Membro)
- **ANA MARIA COELHO HOLANDA** - Matrícula nº 269830-7  
Maternidade Dona Evangelina Rosa/MDER-Médica Obstetra  
(Membro)
- **JAILSON COSTA LIMA** - Matrícula nº 272078-7  
Maternidade Dona Evangelina Rosa/MDER - Médico Ultrassonografista  
(Membro)

- **FRANCISCA ELOISA BATISTA DANTAS** - Matrícula nº 287804-6  
Assessora Técnica – SESAPI  
(Membro)
- **SINARA CAVALCANTE DE LIMA RIBEIRO**, Matrícula nº 297461-4  
Assessora Técnica – SESAPI  
(Membro)
- **VERA LUCIA RODRIGUES DE PAIVA**, Matrícula nº 169528-2  
Maternidade Dona Evangelina Rosa/MDER – Enfermeira  
(Membro)
- **MARCOS RANGEL SANTOS DE CARVALHO** - Matrícula nº 303308-2  
Gerente Técnico/SESAPI  
(Membro)
- **VERÔNICA MARIA SOARES DA COSTA** - Matrícula nº 144434-4  
Gerente-DUGP/SESAPI  
(Membro)
- **FRANCISCA JOSÉLLIA MOREIRA DA SILVA** - Matrícula nº 223639-7  
Coordenadora da Escola Técnica do SUS/SESAPI  
(Membro)
- **NAYANA SANTOS AREA SOARES** - Matrícula nº 199490-5  
Professora  
(Membro)
- **VERLENE MARIA VIEIRA MAGALHÃES COSTA** - Matrícula nº 003906-3  
Técnico Especializado – SESAPI  
(Membro)